



Lei n.º 2.145 /2006.

De 17 de fevereiro de 2006.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR
PARCERIA ENTRE O
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
E O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
PARA A REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DA ESTRADA
VICINAL INTERMUNICIPAL
‘JOSÉ WALDEMAR MAZZER’ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ HENRIQUE DE
CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria entre o Município de Pilar do Sul e o Município de Tapiraí para a realização de serviços de reparação e conservação da estrada vicinal intermunicipal ‘José Waldemar Mazzer’, que liga as duas cidades;

Art. 2º - A parceria terá por objeto a limpeza do acostamento, a realização de operação tapa buracos, a conservação das placas de sinalização e outros serviços necessários para a manutenção da referida via;

Art. 3º – Para a realização de referidos serviços, a municipalidade poderá permitir que maquinários e funcionários do Município de Tapiraí realizem serviços dentro do território de Pilar do Sul, assim como poderá autorizar que maquinários e pessoal do Município executem serviços no território da referida cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - A parceria poderá ser firmada para vigorar até o dia 31 de dezembro de 2008;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO ALBINO CARVALHO
SECRETÁRIO/NEG.JURÍDICOS/TRIBUTÁRIOS

NERY URIAS PROENÇA
ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada e publicada na
Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data
supra.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Escriturário IV